



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Martinópolis**

Um novo tempo, uma nova história.

**LEI MUNICIPAL Nº 471/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO PELO DECRETO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais faz saber que: A Câmara Municipal aprovou e eu, Chefe do Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajustes aos servidores que percebem salário inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país, equiparando-o se ao salário mínimo nacional no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), respeitando o regime de horas proporcionais.

**Art. 2º** - O reajuste previsto no artigo anterior é extensivo aos serviços em disponibilidade remunerada, inativos e pensionista, com esteio no aumento previsto pela Lei de Diretrizes Orçamentaria.

**Art. 3º** - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no orçamento vigente, no limite da Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos financeiros retroagirão a 02 de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2018.**

**FRANCISCO FONTENELE JUNIOR**  
Prefeito Municipal